



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 019/2023, DE 10 DE ABRIL DE 2023, ELABORADO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10/04/2023.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.529, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018, QUE DESAFETA BENS IMÓVEIS E AUTORIZA NOVA AFETAÇÃO.

Art. 1º A ementa da Lei Municipal nº 1.529, de 02 de outubro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“DESAFETA BENS IMÓVEIS DA DESTINAÇÃO QUE LHES FOI DADA POR OCASIÃO DA AQUISIÇÃO E DEFINE NOVAS AFETAÇÕES.” (NR)

Art. 2º A Lei Municipal nº 1.529, de 02 de outubro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

I -

II – um terreno urbano, sem benfeitorias, com área de 15.000 m² (quinze mil metros quadrados), adquirido com autorização e destinação específica para constituição do Distrito Industrial, constantes da Lei Municipal nº 1072, objeto da matrícula no Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Carazinho nº R.3-34.277.” (NR)

“Art. 2º As áreas desafetadas no art. 1º desta Lei ficam afetadas, às seguintes destinações:

I - a área de 5.000 m², previstas no inciso I do art. 1º fica afetada à construção de Ginásio Municipal de Santo Antônio do Planalto, para prática de atividades esportivas, recreativas, de lazer e à realização de encontros e eventos;

II – a área de 15.000 m², prevista no inciso II do art. 1º, fica afetada à Construção do Parque Municipal de Eventos.” (NR)

Art. 3º As despesas necessárias à execução do disposto no art. 2º desta Lei, correrão a conta de dotações orçamentárias específicas, relacionadas às construções e

Av. Jorge Müller, nº 1081 - Cx. Postal 001 - Centro - Fone/Fax: (54) 3377-1026 / 3377-1027
CEP 99525-000 - Santo Antônio do Planalto - Rio Grande do Sul
E-mail: cmvsap@dgnet.com.br

Salve uma vida: doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011

Maikem Luis Vicente



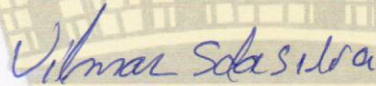
Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

atividades que serão desenvolvias.

Parágrafo Único. (Revogado).” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, EM 10 DE ABRIL DE 2023.



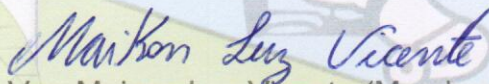
Vilmar Soares da Silva

Ver. Vilmar Soares da Silva/PDT (Presidente)



Andrea Cristina de Oliveira

Ver^a. Andrea Cristina de Oliveira (Membro)



Maicon Luz Vicente

Ver. Maicon Luz Vicente (Membro)



Douglas Rafael Allebrand

Ver. Douglas Rafael Allebrand (Membro Suplente)

